



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

| | |
|--|--|
| 1. Setor Requisitante (Unidade/Setor): | |
| SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEÇÃO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO | |
| 2. Responsável pela demanda: | |
| Mônica Guimarães Mendes de Almeida segec@tre-pb.jus.br 3512-1390 | |
| 3. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet). | |
| A pretensa contratação, que deverá ser por preço global, será de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mão de obra que deverá disponibilizar colaborador habilitado no controle e movimentação de estoque (Almoxarife) e de Auxiliar de Carrego e Descarrego, objetivando o apoio em logística de armazenagem, movimentação, distribuição, entrega e preservação de materiais de consumo, móveis e equipamentos em geral, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através das Seções de Gestão de Material de Consumo e Gestão do Patrimônio, já que este Regional não possui em seu quadro de funcionários efetivos, tais cargos operacionais. | |
| 4. Quantidade de serviço a ser contratada | |
| 02 POSTOS DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFE 07 POSTOS DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA | |
| 5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor | |
| Unidade Administrativa: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC GND: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES Ação: 20GP.JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL Programa de Trabalho: 10.14115.02.122.0570.20GP.0025 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DA PARAÍBA Plano Orçamentário: 10.14115.02.122.0570.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA Despesas Agregada: APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Existe um planejamento com o custo para o Exercício de 2022 de R\$ 144.150,75 considerando um valor mensal de R\$ 28.830,15 | |
| 6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo: | |
| <input type="checkbox"/> Contratações de alta complexidade | <input type="checkbox"/> Contratos de baixa complexidade |

| (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral) | | (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador) | |
|--|--|--|--|
| X | 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; | | 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93; |
| | 2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades; | | 2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; |
| | 3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018); | | 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ; |
| | 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93; | | 4 - Contratações de locação de imóveis. |
| | 5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos; | | 5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento; |
| | 6 - Contratos de serviços de telefonia. | - | - |
| | 7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento. | - | - |

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

01/08/2022, considerando que o Contrato nº 24/2018 se encerra no dia 31/07/2022

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Mônica Guimarães Mendes de Almeida

Tatiana Montenegro Rezende

Sheila Hidelzuila Henriques Misael

Jailton Caldeira Brant

9. Encaminhamento:

A Coordenadoria de Material

Para conhecimento de demais providências.

Em, 27.01.2022

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 27/01/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1180211&crc=5BE3A42B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1180211** e o código CRC **5BE3A42B**.

0001385-47.2022.6.15.8000

1180211v4